

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0271/80

INTERESSADO : EEPG "DR. JOY ARRUDA"/CAPITAL

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de GERSON ROBERTO MOREIRA DUARTE

RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 0622/80 - CEPG - Aprov. em 16/04/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da EEPG "Dr. Joy Arruda", situada à Rua Batuns, 215, na Vila Ema, DRECAP - 2, encaminhou expediente à Sra. Delegada de Ensino da 6ª D.E. relatando a situação irregular de GERSON ROBERTO MOREIRA DUARTE, nascido a 02 de abril de 1963, em São Paulo, Capital, filho de Literino Moreira Duarte e Afra Xavier Duarte, que, tendo sido transferido para aquela unidade de ensino, da E.M de Primeiro Grau "Barão Mauá," do Parque Sevilha, em 1972, foi indevidamente matriculado e freqüentou a 2ª série do 1º Grau, embora estivesse retido na 1ª série, na qual não lograra aprovação na E.M. de 1º Grau "Barão de Mauá," em 1971.

2. APRECIÇÃO:

É a seguinte a situação escolar do interessado:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	OBSERVAÇÕES
1971	1ª	EMPG "Barão de Mauá"	retido em Língua Pátria
1972	2ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Retido
1973	2ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1974	3ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1975	4ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1976	5ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1977	6ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1978	7ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Promovido
1979	8ª	EEPG "Dr. Joy Arruda"	Cursando em 1979

Trata-se de caso de matrícula indevida na 2ª série do 1º Grau em 1972 de GERSON ROBERTO MOREIRA DUARTE na EEPG "Dr. Joy Arruda". O interessado ficara retido no ano de 1971 na 1ª série do 1º Grau na EMPG "Barão de Mauá" (fls. 4).

Considerando que o erro foi da escola e não houve má fé do aluno pois na ocasião tinha 8 anos incompletos; que no ano de 1972 repetiu a 2ª série do 1º grau e que no ano de 1979 foi concluinte do 1º Grau, somos pela convalidação de sua matrícula na 2ª série do 1º Grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente à convalidação da matrícula de GERSON ROBERTO MOREIRA DUARTE na 2ª série do 1º Grau da EEPG "Dr. Joy Arruda", em 1972, bem como os atos escolares praticados subseqüentemente.

Advirta-se a escola pelo erro cometido.

São Paulo, 19 de março de 1980

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de março de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente